



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12 /92

Eleva subsídios dos Deputados
Estaduais.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA RESOLVE

Art. 1º - Ficam elevados os subsídios dos Deputados Estaduais pelo fator 1.86,13 (um ponto oitenta e seis vírgula treze), de conformidade com a Portaria nº 612/93-DG, da Câmara dos Deputados, respeitado o limite de que trata a Resolução nº 477 de 29 de abril de 1992 da Assembleia Legislativa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1993.

Sala das Sessões da "Casa de Epitácio Pessoa", em 19 de outubro de 1993.

GILVAN FREIRE
Presidente

JOSÉ LACERDA NETO
1º Secretário

MÚCIO WANDERLEY SATYRO
2º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
Assembléa Legislativa



Registrado no Livro de Registro
às Fls. 12 Sob No 12/93
EM, 04 / 11 / 19 93

Publicado no Diário do Poder
Legislativo do Dia 1 / 1
de 19

SECRETÁRIO

Remetido à Secretária Legislativa

Em 04 / 11 / 93
Francisco B. Rocha
Diretor da Ass. ao Plenário